



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 454/98

**DOAÇÃO DE TERRENO AO CONSELHO
TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

José Carlos Balbo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma área de 1250 (hum mil e duzentos e cinquenta) m², que será utilizada para a construção das edificações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades de cunho social e filantrópica.

Art. 2º - A referida área está localizada na Rua Teotonio Vilela, Quadra 30, correspondente a parte do lote 37, com as seguintes confrontações:

Frente - Rua Teotonio Vilela, com 25 metros;
Lado Esquerdo - Lote 37, com 50 metros;
Lado Direito - Lote 36, com 50 metros
Fundo - Lotes 37, com 25 metros;

Art. 3º - O prazo estipulado para a construção das edificações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da Lei.

Parágrafo Único: Não sendo cumprido o artigo 3º, a área retornará a pertencer ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos nove dias do mês de novembro do ano de um mil, novecentos e noventa e oito.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal